



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET Pregão Presencial nº 013/2022 Registro de Preços nº 014/2022

Razão Social: _____	
CNPJ nº: _____	
Endereço: _____	
e-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.saojoaoddpontes.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de _____.	
Assinatura _____	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3481-1277 ou através do E-mail: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 109/2022

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII, DESTE EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2022

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, localizada na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, São João das Duas Pontes, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) - TIPO REGISTRO DE PREÇO, registrado sob o nº 013/22, Processo nº 109/22 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender demanda do serviço público municipal de São João das Duas Pontes.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, SP, **realizando-se no dia 18 de novembro de 2022, às 09:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09:30 horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5.120/21, designado nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

01 – DO OBJETO

01.1 – Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender demanda do serviço público municipal de São João das Duas Pontes, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada a marca e fabricante do ITEM.

01.4 – O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

01.5 – Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

01.6 – A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

01.7 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

01.8 – Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca ou fabricante/procedência de cada material/produto.

01.9 – O licitante deverá fornecer os itens do presente certame conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, bem como as especificações que se encontram no edital.

01.10 - Integrantes do Processo:

01.10.1 - Órgão Gerenciador: Município de São João das Duas Pontes - SP, através da Diretoria Municipal de Obras e Viação, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

01.10.2 - Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2 - DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO:

2.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.2 - A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do protocolo localizado na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, SP.

2.3 - O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

2.3.1 - Número do pregão presencial impugnado;

2.3.2 - Nome da Empresa impugnante;

2.3.3 - Razões da impugnação;

2.3.4 - Nome do signatário da impugnação;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2.3.5 - Dados da empresa impugnante.

2.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 - Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

2.7 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

2.8 - Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

04.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

04.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

04.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

04.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

04.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

04.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA PREGÃO Nº 013/22

PROCESSO Nº 109/22

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....ENDEREÇO:.....

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 013/22

PROCESSO Nº 109/22

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....ENDEREÇO:.....

ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP

PREGÃO Nº 013/22

PROCESSO Nº 109/2022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

OBS: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO, DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA, OU SEJA, O ARQUIVO GERADO DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICÃO NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR. “FAVOR COLOCAR A MARCA NO ARQUIVO DO PROGRAMA”



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação de acordo com a descrição mínima constante no ANEXO VIII;
- d) definição dos itens, constando: marca, tipo, modelo, acessórios, equipamentos, especificações e fabricante.
- e) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), serviços de montagem/instalação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;
- h) prazo de entrega: conforme item 10 deste Edital;
- i) forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia;

06.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;
 - g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial);
 - i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
 - j) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
 - k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo IV deste Edital
 - l) Declaração de gestão contratual, conforme Anexo VI.
- 7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.1 - Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
 - b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.3 e no prazo previsto em Lei;
- 7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.4.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

08.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.

08.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

08.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

08.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

08.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

08.17 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

08.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.21 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

08.23 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

08.23.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

08.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por ITEM.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

09.8 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

09.9 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pelo responsável do departamento, de forma parcelada conforme solicitação, em até 1 dia útil a partir da solicitação, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

10.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

10.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

10.4 – Os produtos não perecíveis deverão possuir prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias. Os perecíveis sua embalagem ou fabricação não deverão ser superior a 01 dia.

10.5 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

10.6 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável do almoxarifado ou da merenda escolar.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

11.1.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 - Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

11.2.1 - O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.

11.3 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

11.4 - A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo VIII – Termo de Referência.

11.5 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.6 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

11.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

11.8 - Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo VII.

11.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.10 - Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata – Anexo VII



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

12.1 - Não poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes qualquer outro órgão ou entidade da Administração, seja ela Direta ou Indireta.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 10.1. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

14.1.1 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

14.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

14.1 - A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2015 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

15.1.3 - Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.

15.2 - Incumbe à Licitante Contratada:

15.2.1 - Entregar os itens (peças) na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 01 (um) dia.

16 - DOS ACRÉSCIMOS

16.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

17 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO

17.1 - Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

17.2 - O pagamento será realizado em depósito em conta bancária da empresa vencedora em até 90 (noventa) dias após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 18.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Ficha: **168**

Unidade: **020501** ENSINO INFANTIL

Funcional: **12.365.0161.2085.0000** Manut. Creche (0 a 3 anos)

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ficha: **190**

Unidade: **020401** ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: **12.361.0150.2009.0000** Manutenção do Ensino Fundamental

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ficha: **227**

Unidade: **020601** SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Funcional: **15.452.0182.2058.0000** Manutenção dos Serviços Urbanos

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, SP, das 09h00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

20.12 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo II – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Anexo V – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Anexo VI – Declaração de gestão contratual.

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços

Anexo VIII – Termo de Referência / Relação de produtos;

Anexo IX - Modelo de proposta.

20.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Estrela d'Oeste/SP.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes, SP, 03 de outubro de 2022.

José Carlos Cezare

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, Insc. Estadual nº _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 013/22, Processo nº 109/22, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 013/22, Processo nº 109/22, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,____(nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 013/22, Processo nº 109/22, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 016/21, Processo nº 062/21, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO V

Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 013/22, Processo nº 109/22, promovido pela Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual. Sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão Presencial nº 013/22, Processo nº 07/21, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de São João das Duas Pontes a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx **Cargo:** xxxxxxxxxxxxxx **RG:** xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX

Pregão Presencial nº 013/22

PROCESSO Nº 109/22

O Município de São João das Duas Pontes, com sede na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Carlos Cezare, portador da RG nº 10.367.538-3 e do CPF nº 018.75.118-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx, classificada em lugar, no Pregão Presencial nº 16/21, Processo nº 062/21, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

1.4 - Valor Total: R\$ xxxxxxx

2 - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes, por parte do município ocorrerá através do(a) Sr.(a) Adilson Medes – Motorista de Veículos de Grande Porte (Responsável pela Manutenção dos Serviços Públicos), CPF nº 100.539.418-02, e pela



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

detentora da ata de registro de preço o(a) Sr(a); os quais acompanharam os ajustes, entregas e demais atos, bem como a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 - As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1 - Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de São João das Duas Pontes/SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de São João das Duas Pontes/SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 - Fica facultado ao Município de São João das Duas Pontes/SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de São João das Duas Pontes/SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 - Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2 - A detentora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

7 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

07.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pelo responsável do departamento, de forma parcelada conforme solicitação, em até 1 dias útil a partir da solicitação, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

07.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

07.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

07.4 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

07.5 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável do almoxarifado ou da diretoria municipal de administração.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 90 (noventa) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

8.1.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 - Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 - Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 - Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 - Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

11 - PENALIDADES

11.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto nesta Ata de Registro de Preços, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5 - Multa pela inexecução parcial da Ata: 10,0% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6 - Multa pela inexecução total da Ata: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São João das Duas Pontes-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP. Não havendo



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, através do setor ou secretaria requerente.

14.7 - A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

14.8 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

14.9 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

14.10 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

14.11 - Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

14.12 - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.13 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

14.14 - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.15 - Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.16 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.16.1 - No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

14.17 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João das Duas Pontes/SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

Prefeito Municipal

Gestor

Empresa Detentora

Testemunhas:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Anexo VIII – Relação de produtos

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇO CA-50 1/2 X 12 M	BR	25		R\$ 141,67	R\$ 3.541,75
2	AÇO CA 50 1/4 X 12MM	BR	225		R\$ 40,35	R\$ 9.078,75
3	AÇO CA 50 5/16 12 M	BR	175		R\$ 56,76	R\$ 9.933,00
4	AÇO CA 502 3/8 X 12 M	BR	50		R\$ 83,08	R\$ 4.154,00
5	AÇO CA 60 5MM -12M	BR	25		R\$ 28,31	R\$ 707,75
6	AGUARRAZ 5 LITROS	GL	13		R\$ 99,33	R\$ 1.291,29
7	ALICATE	UNID	5		R\$ 41,83	R\$ 209,15
8	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	5		R\$ 48,77	R\$ 243,85
9	ANTI-FERRUGEM	UNID	13		R\$ 13,25	R\$ 172,25
10	ARAME GALVANIZADO	KG	75		R\$ 34,77	R\$ 2.607,75
11	ARAME RECOZIDO	KG	50		R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
12	ARCO DE SERRA	UNID	3		R\$ 34,13	R\$ 102,39
13	ARGAMASSA 20 KG	SC	45		R\$ 16,08	R\$ 723,60
14	ARRUELA 1/4	UNID	250		R\$ 0,41	R\$ 102,50
15	ARRUELA 3/8	UNID	250		R\$ 0,68	R\$ 170,00
16	ARRUELA 5/16	UNID	250		R\$ 0,47	R\$ 117,50
17	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO	UNID	5		R\$ 32,07	R\$ 160,35
18	BARRA ROSCADA 3/8	UNID	10		R\$ 13,65	R\$ 136,50
19	BARRA ROSCAV EL 1/4	UNID	10		R\$ 8,74	R\$ 87,40
20	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNID	10		R\$ 11,80	R\$ 118,00
21	BICO DE TORNEIRA DE MET.	UNID	10		R\$ 4,00	R\$ 40,00
22	BLOCO 8 FUROS	UNID	20000		R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
23	BOTA PVC PAR	PAR	18		R\$ 52,25	R\$ 940,50
24	CABO P/ ENXADA	UNID	10		R\$ 17,00	R\$ 170,00
25	CADEADO 35MM	UNID	8		R\$ 30,00	R\$ 240,00
26	CADEADO 45MM	UNID	8		R\$ 40,00	R\$ 320,00
27	CAL DE PINTURA	UNID	125		R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
28	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	150		R\$ 19,00	R\$ 2.850,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

29	CANALETA P/ FIO 2 M	UNID	45		R\$ 10,73	R\$ 482,85
30	CAPA DE CHUVA	UNID	18		R\$ 41,00	R\$ 738,00
31	CIMENTO CII 50 KG	SC	235		R\$ 48,17	R\$ 11.319,95
32	CLIPS P/CABO DE AÇO	UNID	15		R\$ 4,50	R\$ 67,50
33	COLA EPOX 100G	UNID	13		R\$ 10,75	R\$ 139,75
34	COLA INSTANTANEA	TB	15		R\$ 11,75	R\$ 176,25
35	COLA P/ CANO PVC 175G	TB	30		R\$ 22,40	R\$ 672,00
36	CONDUITE 3/4	MT	500		R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
37	CORANTE XADREX	UNID	50		R\$ 5,75	R\$ 287,50
38	CORDA12 MM	MTS	100		R\$ 3,75	R\$ 375,00
39	CORRENTE N 3	MTS	13		R\$ 30,00	R\$ 390,00
40	DESEMPENADEIRA	UNID	15		R\$ 16,93	R\$ 253,95
41	DISCO DIAMANTADO P/ MAQUITA	UNID	30		R\$ 33,96	R\$ 1.018,80
42	DISCO PARA MAKITA MADEIRA	UNID	30		R\$ 24,44	R\$ 733,20
43	DISJUNTOR 15 AP	UNID	15		R\$ 21,00	R\$ 315,00
44	DISJUNTOR 20 AP	UNID	12		R\$ 21,67	R\$ 260,04
45	DISJUNTOR 30 AP	UNID	15		R\$ 22,50	R\$ 337,50
46	DISJUNTOR 35 AP	UNID	15		R\$ 24,00	R\$ 360,00
47	DISJUNTOR 40 AP	UNID	15		R\$ 28,33	R\$ 424,95
48	DOBRADIÇA 3'	UNID	10		R\$ 5,00	R\$ 50,00
49	ENXADA 2.5	UNID	20		R\$ 55,71	R\$ 1.114,20
50	ESGUICHO DE METAL GRANDE	UNID	5		R\$ 58,25	R\$ 291,25
51	ESQUADRO DE ALUMINIO	UNID	8		R\$ 29,96	R\$ 239,68
52	EXTENSÃO 1,5 MT	UNID	10		R\$ 36,75	R\$ 367,50
53	FECHADURA EXTERNA	UNID	15		R\$ 73,17	R\$ 1.097,55
54	FECHADURA INTERNA	UNID	15		R\$ 62,24	R\$ 933,60
55	FIO FLEXIVEL 1,5MM	MTS	300		R\$ 1,76	R\$ 528,00
56	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	300		R\$ 2,91	R\$ 873,00
57	FIO FLEXIVEL 4MM	MTS	350		R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
58	FIO FLEXIVEL 6,00MM	MTS	350		R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
59	FIO PARALELO 1,5MM	MTS	300		R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
60	FIO PARALELO 2,5 MM	MTS	300		R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
61	FIO PARALELO 4MM	MTS	350		R\$ 9,15	R\$ 3.202,50
62	FITA CREPE LARGA 25MMX50M	UNID	30		R\$ 10,50	R\$ 315,00
63	FITA FIRLON 15 M	RL	30		R\$ 5,81	R\$ 174,30
64	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	38		R\$ 8,83	R\$ 335,54
65	FITA METRICA 3MT	UNID	10		R\$ 15,44	R\$ 154,40
66	FITA MULTIUSO	MTS	15		R\$ 8,00	R\$ 120,00
67	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNID	10		R\$ 46,32	R\$ 463,20
68	GRAMPO 1KG	PCT	15		R\$ 24,75	R\$ 371,25



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

69	LAMPADA DE LED 15W	UNID	250	R\$	17,17	R\$	4.292,50
70	LAMPADA LED 30 W	UNID	250	R\$	45,80	R\$	11.450,00
71	LAMPADA LED 9W	UNID	300	R\$	11,30	R\$	3.390,00
72	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	UNID	50	R\$	3,33	R\$	166,50
73	LIMA PARA FERRAMENTAS	UNID	20	R\$	19,40	R\$	388,00
74	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID	15	R\$	11,63	R\$	174,45
75	LIXA D'AGUA	UNID	100	R\$	2,11	R\$	211,00
76	LIXA FERRO	UNID	100	R\$	3,21	R\$	321,00
77	LUMINARIA DE EMERGANCIA 9 W	UNID	13	R\$	32,84	R\$	426,92
78	LUVA AGUA 3/4	UNID	25	R\$	1,97	R\$	49,25
79	LUVA AGUA 50MM	UNID	25	R\$	6,80	R\$	170,00
80	LUVA DE RASPA ESPECIAL CANO LONGO	PAR	250	R\$	33,33	R\$	8.332,50
81	LUVA EMBORRACHADA	PAR	250	R\$	18,00	R\$	4.500,00
82	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	25	R\$	10,05	R\$	251,25
83	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	25	R\$	4,73	R\$	118,25
84	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	25	R\$	6,10	R\$	152,50
85	LUVA PIGMENTADA	PAR	250	R\$	7,25	R\$	1.812,50
86	MANGUEIRA P/ NIVEL	MTS	100	R\$	3,30	R\$	330,00
87	MANGUEIRA 3/4	UNID	250	R\$	4,75	R\$	1.187,50
88	MANGURIRA DE 1/2 200M	MT	100	R\$	3,77	R\$	377,00
89	MANTA FIBRA DE VIDRO	UNID	25	R\$	40,50	R\$	1.012,50
90	MARRETA 1,5 KH	UNID	5	R\$	42,67	R\$	213,35
91	MARTELO 25 MM.	UNID	5	R\$	43,72	R\$	218,60
92	MASSA PLASTICA	UNID	10	R\$	17,25	R\$	172,50
93	MASSA PRONTA 20 KG (REBOCO)	SC	125	R\$	5,15	R\$	643,75
94	NIVEL DE MÃO	UNID	5	R\$	24,33	R\$	121,65
95	PÁ DE BICO	UNID	15	R\$	57,89	R\$	868,35
96	PLAFOM PARA LAMPADAS LED	UNID	19	R\$	8,87	R\$	168,53
97	PORCA 1/4	UNID	250	R\$	0,45	R\$	112,50
98	PORCA 3/8	UNID	250	R\$	0,60	R\$	150,00
99	PORCA 5/16 UNC	UNID	250	R\$	0,53	R\$	132,50
100	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10	UNID	8	R\$	250,00	R\$	2.000,00
101	PORTA LAMINADA 0,8X2,10	UNID	8	R\$	382,50	R\$	3.060,00
102	PREGO 10 X 10	KG	25	R\$	36,67	R\$	916,75
103	PREGO 17X21	KG	25	R\$	26,12	R\$	653,00
104	PREGO 18 X 24	KG	25	R\$	25,57	R\$	639,25
105	PREGO 18 X 30	KG	25	R\$	26,37	R\$	659,25
106	PREGO 18X27	KG	25	R\$	26,50	R\$	662,50
107	PREGO 26X72	KG	25	R\$	35,50	R\$	887,50
108	PRUMO	UNID	10	R\$	34,49	R\$	344,90



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

109	REGULADOR DE GAS	UNID	5		R\$	41,25	R\$	206,25
110	REJUNTE 1KG	UNID	15		R\$	6,63	R\$	99,45
111	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	UNID	13		R\$	110,00	R\$	1.430,00
112	RESINA C/ CATALISADOR	UNID	25		R\$	51,75	R\$	1.293,75
113	SIFÃO SONFONADO	UNID	40		R\$	10,27	R\$	410,80
114	SOQUETE	UNID	25		R\$	6,75	R\$	168,75
115	TAMBOR P/ FECHADURA	UNID	10		R\$	36,25	R\$	362,50
116	TE ESGOTO 100MM	UNID	25		R\$	16,58	R\$	414,50
117	TE ESGOTO 40MM	UNID	25		R\$	5,99	R\$	149,75
118	TE ESGOTO 50MM	UNID	25		R\$	8,20	R\$	205,00
119	TE SOLDAVEL 3/4	UNID	25		R\$	2,29	R\$	57,25
120	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	25		R\$	10,73	R\$	268,25
121	THINNER 5 LT	LT	50		R\$	98,00	R\$	4.900,00
122	TIJOLO MAQUINADO	UNID	10000		R\$	1,10	R\$	11.000,00
123	TINTA TOQUE DE SEDA BASE 16L	UNID	45		R\$	480,32	R\$	21.614,40
124	TINTA PISO	LT	33		R\$	238,67	R\$	7.876,11
125	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2	UNID	15		R\$	75,83	R\$	1.137,45
126	TORNEIRA CURTA METAL 1/2	UNID	15		R\$	62,17	R\$	932,55
127	TORNEIRA LONGA METAL 3/4	UNID	15		R\$	56,25	R\$	843,75
128	TORNEIRA PARA MÁQUINA 1/2	UNID	15		R\$	80,94	R\$	1.214,10
129	TRELIÇA 6MTS	UNID	100		R\$	68,67	R\$	6.867,00
130	TRENA 20 MTS.	UNID	4		R\$	60,96	R\$	243,84
131	TUBO COLA SILICONE 280G	UNID	25		R\$	26,62	R\$	665,50
132	TUBO DE ESGOTO 100MM-6M	UNID	15		R\$	105,73	R\$	1.585,95
133	TUBO DE ESGOTO 40 MM 6M	BR	15		R\$	50,99	R\$	764,85
134	TUBO DE ESGOTO 50MM-6M	UNID	15		R\$	73,70	R\$	1.105,50
135	TUBO SOLDAVEL 3/4	UNID	15		R\$	31,50	R\$	472,50
136	TUBO SOLDAVEL 50MM 6 METROS	UNID	15		R\$	115,36	R\$	1.730,40
137	VALVULA METAL P/PIA	UNID	8		R\$	34,08	R\$	272,64
138	VALVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	8		R\$	19,28	R\$	154,24
139	VALVULA P/ TANQUE	UNID	8		R\$	21,17	R\$	169,36
140	VALVULA P/SANITÁRIO COMPLETA	UNID	8		R\$	164,73	R\$	1.317,84
141	ARGAMASSA 20 KG	SC	5		R\$	16,08	R\$	80,40
142	BICO DE TORNEIRA DE MET.	UNID	2		R\$	4,00	R\$	8,00
143	CANAleta P/ FIO 2 M	UNID	5		R\$	10,73	R\$	53,65
144	CIMENTO CII 50 KG	SC	8		R\$	48,17	R\$	385,36
145	DISJUNTOR 20 AP	UNID	3		R\$	21,67	R\$	65,01
146	FECHADURA INTERNA	UNID	5		R\$	62,24	R\$	311,20
147	FIO FLEXIVEL 1,5MM	MT	25		R\$	1,76	R\$	44,00
148	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	25		R\$	2,91	R\$	72,75



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

149	FIO PARALELO 1,5MM	MT	25		R\$ 4,60	R\$ 115,00
150	FIO PARALELO 2,5 MM	MT	25		R\$ 6,23	R\$ 155,75
151	LAMPADA DE LED 15W	UNID	25		R\$ 17,17	R\$ 429,25
152	LAMPADA LED 30 W	UNID	25		R\$ 45,80	R\$ 1.145,00
153	LUMINARIA DE EMERGENCIA 9 W	UNID	2		R\$ 32,84	R\$ 65,68
154	MASSA PRONTA 20 KG (REBOCO)	SC	10		R\$ 5,15	R\$ 51,50
155	PLAFOM PARA LAMPADAS LED	UNID	6		R\$ 8,87	R\$ 53,22
156	REGULADOR DE GAS	UNID	2		R\$ 41,25	R\$ 82,50
157	SIFÃO SONFONADO	UNID	5		R\$ 10,27	R\$ 51,35
158	TINTA TOQUE DE SEDA BASE 16L	UNID	5		R\$ 480,32	R\$ 2.401,60
159	TINTA PISO	LT	5		R\$ 238,67	R\$ 1.193,35
160	TUBO COLA SILICONE 280G	UNID	5		R\$ 26,62	R\$ 133,10
161	VALVULA METAL P/PIA	UNID	2		R\$ 34,08	R\$ 68,16
162	VALVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	2		R\$ 19,28	R\$ 38,56
163	VALVULA P/ TANQUE	UNID	2		R\$ 21,17	R\$ 42,34
164	VALVULA P/SANITÁRIO COMPLETA	UNID	2		R\$ 164,73	R\$ 329,46
165	ARGAMASSA 20 KG	SC	5		R\$ 16,08	R\$ 80,40
166	BICO DE TORNEIRA DE MET.	UNID	3		R\$ 4,00	R\$ 12,00
167	CANAleta P/ FIO 2 M	UNID	5		R\$ 10,73	R\$ 53,65
168	CIMENTO CII 50 KG	SC	8		R\$ 48,17	R\$ 385,36
169	DISJUNTOR 20 AP	UNID	5		R\$ 21,67	R\$ 108,35
170	FECHADURA INTERNA	UNID	5		R\$ 62,24	R\$ 311,20
171	FIO FLEXIVEL 1,5MM	MT	25		R\$ 1,76	R\$ 44,00
172	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	25		R\$ 2,91	R\$ 72,75
173	FIO PARALELO 1,5MM	MT	25		R\$ 4,60	R\$ 115,00
174	FIO PARALELO 2,5 MM	MT	25		R\$ 6,23	R\$ 155,75
175	LAMPADA DE LED 15W	UNID	25		R\$ 17,17	R\$ 429,25
176	LAMPADA LED 30 W	UNID	25		R\$ 45,80	R\$ 1.145,00
177	LUMINARIA DE EMERGENCIA 9 W	UNID	3		R\$ 32,84	R\$ 98,52
178	MASSA PRONTA 20 KG (REBOCO)	SC	15		R\$ 5,15	R\$ 77,25
179	PLAFOM PARA LAMPADAS LED	UNID	6		R\$ 8,87	R\$ 53,22
180	REGULADOR DE GAS	UNID	3		R\$ 41,25	R\$ 123,75
181	SIFÃO SONFONADO	UNID	5		R\$ 10,27	R\$ 51,35
182	TINTA TOQUE DE SEDA BASE 16L	UNID	5		R\$ 480,32	R\$ 2.401,60
183	TINTA PISO	LT	5		R\$ 238,67	R\$ 1.193,35
184	TUBO COLA SILICONE 280G	UNID	5		R\$ 26,62	R\$ 133,10
185	VALVULA METAL P/PIA	UNID	2		R\$ 34,08	R\$ 68,16
186	VALVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	2		R\$ 19,28	R\$ 38,56
187	VALVULA P/ TANQUE	UNID	2		R\$ 21,17	R\$ 42,34
188	VALVULA P/SANITÁRIO COMPLETA	UNID	2		R\$ 164,73	R\$ 329,46



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

VALOR TOTAL		R\$ 7.927,93	R\$ 234.811,78
-------------	--	--------------	----------------

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de São João das Duas Pontes / SP, através de seus titulares.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 520, Centro, no município de São João das Duas Pontes / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é de **R\$ 234.811,78 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: **103**

Unidade: **020301** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: **08.244.0092.2048.0000** Manut. Programa CRAS/PAIF

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ficha: **124**

Unidade: **020401** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: **10.301.0119.2014.0000** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Ficha: **167**

Unidade: **020501** ENSINO INFANTIL

Funcional: **12.365.0161.2085.0000** Manutenção Creche (0 a 3 anos)

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ficha: **189**

Unidade: **020502** ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: **12.361.0150.2009.0000** Manutenção do Ensino Fundamental

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ficha: **225**

Unidade: **020601** SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Funcional: **15.452.0182.2058.0000** Manutenção dos Serviços Urbanos

Catec. Econ.: **3.3.90.30.24** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ANEXO IX - MODELO PROPOSTA

Pregão Presencial nº 013/22

PROCESSO Nº 109/22

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR TOTAL	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de São João das Duas Pontes/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São João das Duas Pontes/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 90(noventa) dias.

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.